

EDITAL N. 18/2021, DA POLÍTICA DE FOMENTO AO TEATRO FOMTEATRO 2021

*O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas **com ou sem fins lucrativos com existência prévia mínima de 01 (um) ano e domiciliadas há pelo menos 02 (dois) anos no município de Campo Grande/MS** dedicadas a atividades culturais, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos que visem receber incentivo da Política de Fomento ao Teatro - Lei nº 4.453 de 28/03/2007 e Decreto nº 13.187 de 06/06/2017, em conformidade com as disposições abaixo estabelecidas e pela **Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei 13.019 de 31/07/2014 e pelo Decreto Municipal 13.022/2016**, na sua redação atual, e demais disposições previstas neste edital.*

1. Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos na área de teatro e subáreas abaixo relacionadas, com a finalidade de estimular e fomentar a produção de artes cênicas no município de Campo Grande-MS.

1.1.1 Poderão ser inscritos projetos nas diversas subáreas e atividades culturais, por exemplo:

- a) Produção / Criação de Obra Inédita;
- b) Capacitação / Formação;
- c) Residência Artística / Intercâmbio
- d) Difusão / Circulação;
- e) Pesquisa / Banco de Dados / Inventário / Documentação / Levantamento de Identificação / Digitalização de Documentação;
- f) Manutenção de Grupos e Companhias;
- g) Festivais, Mostras, Exposições, Feiras;

Entre outras **que sejam possíveis de serem executadas dentro do permitido nos Decretos vigentes à época pandêmica que atravessamos, ou seja, projetos em formato de execução/transmissão online ou híbridos.**

Parágrafo Único – Para fins deste edital, entende-se por artista iniciante aquele que tenha tempo de atuação inferior a cinco anos e/ou nunca tenha tido projeto aprovado em política de incentivo/fomento cultural em qualquer esfera governamental. Esse proponente tem pontuação específica nos Critérios de Seleção, conforme item 7.2, letras *d* e *e*.

1.2 Serão contemplados projetos de **até R\$100.000**, ou seja, no mínimo 08 projetos.

1.3 Os projetos selecionados e contratados terão até 180 (CENTO E OITENTA) dias, a partir do **último repasse financeiro** em conta corrente específica, para serem executadas em sua totalidade, acrescidas de 30 dias para a entrega da prestação de contas.

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema Municipal de Cultura - SMC constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil. O Sistema é um conjunto de partes interligadas que interagem entre si e que reúne a sociedade civil e os entes federativos da República, com seus respectivos Sistemas de Cultura, a fim de pactuarem Leis, Normas e Procedimentos para uma política de cultura integrada e complementar.

São instâncias constituintes do Sistema Municipal: o órgão gestor da cultura do município, as Conferências e os Planos de Cultura, os sistemas de informações e indicadores culturais, os programas de formação, os sistemas setoriais, o Conselho de Políticas Culturais e os sistemas de financiamento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura é responsável pela gestão articulada das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada da cultura entre Estado e Sociedade.

Como ação do Sistema de Financiamento à Cultura do Município, a SECTUR lança, anualmente, edital do Programa de Fomento ao Teatro - FOMTEATRO com a finalidade de fomentar a cultura em Campo Grande por meio do apoio a projetos que aproximem a comunidade das atividades artísticas e manifestações culturais, compartilhando a diversidade de linguagens, gêneros, tendências e linhas de pesquisa.

A política de financiamento deverá atender, por meio de projetos e ações, as cinco áreas estratégicas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, a saber: incentivo, proteção e valorização da cultura campo-grandense; economia da cultura; patrimônio cultural; formação profissional e de público e gestão pública e democrática da cultura.

3. Informações e Fornecimento do Edital

3.1 Os proponentes interessados em participar da presente seleção poderão obter orientações de preenchimento através do site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/SECTUR, <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/>, ou pelo telefone 4042-1313 Ramal 4322 ou 4306, ou pelo e-mail gerencia.fmic.fomteatro@gmail.com, ou ainda pelo sítio eletrônico <http://participa.campogrande.ms.gov.br/>, onde estarão os links para inscrição dos proponentes de acordo com natureza jurídica.

3.2 A retirada do Edital e de seus Anexos será feita pelo site da SECTUR <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/> assim como também pelo sítio eletrônico <http://participa.campogrande.ms.gov.br/>.

Parágrafo Único – Para se inscrever o proponente deverá primeiramente se cadastrar na plataforma **Participa Campo Grande**, disponível em <http://participa.campogrande.ms.gov.br/>. Qualquer dúvida no cadastro seguir as recomendações contidas no vídeo hospedado nas redes sociais da Sectur, entre elas <https://www.youtube.com/secturcg>.

3.3 Os projetos serão enviados através do formulário digital, por meio dos links citados no item 6.4, no período de **15 de setembro a 02 de novembro de 2021**, sendo que o formulário se encerrará após às 23h59 de 02 de novembro de 2021.

3.4 As inscrições devem ter preenchidos todos os campos obrigatórios nos formulários, de acordo com a natureza jurídica de cada proponente, assim como ter os campos anexados. Os projetos deverão ser apresentados em formulário padrão, conforme modelo estabelecido e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo –SECTUR (www.capital.ms.gov.br/SECTUR), devidamente preenchido, digitado, datado e assinado pelo proponente nos campos indicados (Plano de Trabalho –*Anexo I*).

3.5 Serão indeferidas as propostas de projetos apresentadas em desacordo com as especificações previstas ou fora do prazo, sendo de inteira responsabilidade da proponente certificar-se de que atende aos requisitos neste Edital.

3.6 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de projeto, independente da natureza jurídica, ou seja, um proponente representante de pessoa jurídica não pode se inscrever novamente com o CPF.

3.7 É permitida a captação de recursos adicionais ao projeto, desde que motivada pela ampliação do projeto.

Parágrafo único. A prestação de contas neste caso deverá ser realizada considerando o valor global recebido (FOMTEATRO + captações adicionais).

3.8 É vedado o pagamento de reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pela proponente, bem como a aquisição de material permanente, exceto nos proponentes que se enquadrem na Lei n. 13.019/2014, dentro do percentual e casos previstos na legislação.

3.9 É vedada a concessão do incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

3.10 O projeto cultural incentivado deverá utilizar no mínimo 70% (setenta por cento) de recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul, exceto nas propostas de projetos na área de **Capacitação / Formação**, neste caso, não podendo exceder 50% de recursos humanos, materiais e naturais fora do município de Campo Grande.

3.11 O proponente que apresentar projeto para o FOMTEATRO não poderá apresentar projeto para o FMIC.

3.12 Projetos aprovados no Fundo de Investimentos Culturais - FIC/MS, não serão analisados para receberem recursos do FOMTEATRO, exceto os projetos que prevejam a parceria FIC/FOMTEATRO, com os valores respectivos definidos em sua proposta orçamentária.

3.13 Não poderão apresentar projetos culturais os servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que integrem a Comissão Gestora, seus respectivos parentes até segundo grau e cônjuges.

Parágrafo Único – Essa vedação abrange os servidores públicos municipais da administração direta ou indireta na função de elaboradores, consultores, facilitadores ou qualquer outra função ligada diretamente ao planejamento, execução ou finalização do projeto cultural, sob pena de não aprovação ou quebra de contrato, a depender da fase em que se encontra o projeto.

3.14 Não poderão se inscrever menores de 18 anos.

4. Dos Recursos Orçamentários

4.1 Os recursos para o desenvolvimento desta atividade serão oriundos da Política de Fomento ao Teatro 2021, com aporte financeiro de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Unidade Gestora 0252F
Plano de Trabalho 101 13 392 4053
Fonte 01

5. Do Cronograma

5.1 O calendário de atividades do edital seguirá as datas e prazos estabelecidos no quadro abaixo, podendo sofrer alterações, por decisão da Comissão de Seleção ou por necessidade da administração municipal.

ETAP A	ATIVIDADE	DATA
A.	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial	15/09/2021
B.	Recebimento das inscrições	15/09 a 02/11/2021
C.	Publicação no Diário dos projetos recebidos	Até 05/11/2021
D.	Fase de Habilitação- análise documental dos projetos pela Comissão de Seleção	Até 19/11/2021
E.	Publicação da classificação dos projetos habilitados	Até 23/11/2021
F.	Fase de Seleção - análise por pontuação pela Comissão de Seleção	Até 10/12/2021
G.	Publicação do resultado preliminar, homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Até 14/12/2021
H.	Agendamento de Recursos a Fase de Seleção	De 14 a 17/12/2021
I.	Publicação do Agendamento das Reuniões online com a Comissão Gestora	Até 21/12/2021
J.	Reuniões online com a Comissão Gestora para apresentação de recurso oral	De 03 a 07/01/2022
K.	Prazo para encaminhamento dos projetos modificados, de acordo com as anotações da Comissão Gestora	24 horas após a Defesa Oral
L.	Reanálise da Comissão Gestora	De 10 a 14/01/2022
M.	Homologação dos Resultados	Até 18/01/2022
N.	Envio por e-mail dos ofícios para abertura de conta bancária	Até 24/01/2022
O.	Envio por e-mail pelo proponente do termo de abertura da conta bancária	Até 04/02/2022

- No caso de qualquer um desses serem suprimidos (não tiverem demanda), os prazos poderão ser adiantados.

6. Do Procedimento de Seleção

6.1 Na Fase de Habilitação os projetos serão analisados pelos membros da Comissão de Seleção que farão a conferência documental exigida por natureza jurídica do proponente, verificando os seguintes itens:

a) Entrega e apresentação correta dos documentos solicitados em acordo com o Item 6.4 e 7 deste Edital;

b) Análise do Plano de Trabalho: verificação da planilha orçamentária detalhada e compatível com o projeto e com os preços praticados no mercado; Coerência entre as ações propostas e os custos apresentados; Metas e indicadores previstos; Contrapartidas Obrigatórias.

Parágrafo Único – Não é necessário apresentar um Plano de Divulgação, mas se o projeto tiver a previsão do mesmo, deve ser bem especificado e com valores até 20% do total utilizado para a Produção/Execução do Plano de Trabalho.

c) Como parâmetro: Os planos de trabalho devem conter profissional de contabilidade com registro válido (até 5% do valor total de Produção/Execução + Distribuição do projeto), se houver Plano de Divulgação (até 20% do valor de Produção/Execução projeto) deve conter especificações precisas do que será produzido/gerado, não é obrigatório pagamento de Elaboração (até 5% do valor total de Produção/Execução + Divulgação do projeto), as metas devem ser objetivas e mensuráveis.

d) A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, correções do Plano de Trabalho, no que se refere à Planilha Orçamentária, Quadros de Metas, Plano de Divulgação e Distribuição e Contrapartidas Obrigatórias.

Parágrafo único – A Ficha Técnica deve conter **pele menos 05** (cinco) profissionais a serem contratados pelo projeto (Ex.: elaborador, executor, contabilista, assessor de mídia, diretor). Só serão aceitos campos "a contratar" no quadro "Equipe Técnica a Contratar".

6.2 Cada profissional da Ficha Técnica poderá desempenhar **até duas funções** dentro do projeto.

6.3 A Comissão de Seleção será composta por 05 servidores da SECTUR, designados pelo Secretário, conforme Resolução a ser publicada no Diário Oficial do município de Campo Grande.

6.4 Documentos Obrigatórios para a Fase de Seleção:

6.4.1 Para Proponentes Pessoas Físicas, inscrição através do link <http://participa.campogrande.ms.gov.br/acoes/99/detalhe?local=19> :

- Cópia do RG ou CNH do proponente;
- Comprovante de residência do proponente (até três meses anteriores ao mês da inscrição);
- Comprovante de residência do proponente de dois anos anteriores;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2> ;
- Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual - <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;
- Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal (CNDG) - <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/> ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iollQM7_OMQtFukbq8i5K4ecj1YTrK2C9OI1A18.cndt-certidao-19-c99wg ;
- Plano de Trabalho – Anexo I
- Documentação Específica;
- Cartas de anuência de toda a equipe do projeto e dos espaços onde se realizarão as atividades – Anexo II;
- Autorização da cessão de direitos autorais, nos casos em que seja necessária – Anexo III;
- Certificado de Elaboração de Projetos Culturais / Gestão Cultural / Capacitação da SECTUR, caso possua;

6.4.2 Para Proponentes Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos, inscrição através do link <http://participa.campogrande.ms.gov.br/acoes/107/detalhe?local=19> :

- a) Cópia do RG ou CNH do proponente;
- b) Comprovante de residência do proponente (até três meses anteriores ao mês da inscrição);
- c) Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual ou Cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=i= ;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanice rtidao.asp?tipo=1> ;
- e) Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual - <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;
- f) Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal (CNDG) - <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/> ;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iollQM7_OMQtUkbg8i5K4ecj1YTrK2C9OI1A18.cndt-certidao-19-c99wg ;
- i) Plano de Trabalho – Anexo I;
- j) Documentação Específica;
- k) Cartas de anuência de toda a equipe do projeto e dos espaços onde se realizarão as atividades – Anexo II;
- l) Autorização da cessão de direitos patrimoniais, nos casos em que seja necessária – Anexo III;
- m) Certificado de Elaboração de Projetos Culturais / Gestão Cultural / Capacitação da SECTUR, caso possua;

6.4.3 Para Proponentes Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos, inscrição através do link <http://participa.campogrande.ms.gov.br/acoes/106/detalhe?local=19> :

- a) Cópia do RG ou CNH do dirigente;
- b) Comprovante de residência do dirigente (no mínimo três meses anteriores ao mês da inscrição);
- c) Cópia do Cartão do CNPJ (cadastro mínimo de 1 ano – Art. 26, Inc. II do Decreto nº 13.022/2016) - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=i= ;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanice rtidao.asp?tipo=1> ;
- e) Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual - <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;
- f) Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal (CNDG) - <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/> ;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iollQM7_OMQtUkbg8i5K4ecj1YTrK2C9OI1A18.cndt-certidao-19-c99wg ;
- i) Plano de Trabalho – Anexo I;
- j) Documentação Específica;
- k) Cartas de anuência de toda a equipe do projeto e dos espaços onde se realizarão as atividades – Anexo II;
- l) Autorização da cessão de direitos patrimoniais, nos casos em que seja necessária – Anexo III;
- m) Declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional (Art. 33, Inc. V, alínea C da Lei nº 13.019/2014 e Art. 26, Inc. XI do Decreto nº 13.022/2016) – Anexo V;

- n) Declaração conforme Art. 27 do Decreto nº 13.022/2016 e Relação nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (Art. 26, Inc. VIII, do Decreto nº 13.022/2016) – Anexo VI;
- o) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Art. 39 da Lei 13.019/2014 e o Art. 26, Inc. X do Decreto nº 13.022/2016) – Anexo VII;
- p) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional (Art. 26, Inc. III do Decreto nº 13.022/2016);
- q) Cópia do Estatuto Registrado e eventuais alterações (Art. 26, Inc. I do Decreto nº 13.022/2016);
- r) Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual devidamente registrada em cartório (Art. 26, Inc. VII do Decreto nº 13.022/2016);
- s) Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil – cópia da conta de consumo ou de contrato de locação (Art. 26, Inc. IX do Decreto nº 13.022/2016);
- t) Certificado de Elaboração de Projetos Culturais / Gestão Cultural / Capacitação da SECTUR, caso possua;

6.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões listadas nas letras *c a f* do item 6.4.1 e *d a h* dos itens 6.4.2 e 6.4.3.

Parágrafo Único - Todos os documentos digitalizados devem conter perfeita legibilidade e leiturabilidade, a apresentação de documentos ilegíveis, poderá ensejar a não habilitação do proponente, ou gerar problemas na emissão da nota fiscal.

6.6 Os proponentes ficarão dispensados de reapresentar as certidões previstas neste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

6.7 Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados contratos relativos a projetos cujos proponentes estejam inadimplentes, conforme documentação solicitada neste edital e com prestações de contas pendentes de outros Editais do Fundo Municipal de Investimentos Culturais – FMIC, do Programa Municipal de Fomento ao Teatro - FOMTEATRO e da Lei Aldir Blanc.

7 Documentação Específica

7.1 Produção / Criação

- a) Texto dramaturgico ou argumento da obra/espetáculo;
- b) Projetos detalhados dos elementos cênicos: cenografia, figurino, maquiagem, iluminação, sonoplastia entre outras informações técnicas, caso seja pertinente;
- c) Link de vídeo OU documento fundamentando o Conceito da obra/espetáculo.

7.2 Capacitação / Formação

- a) Mini biografia dos ministrantes ou minuta de seleção do(s) ministrante(s);
- b) Conteúdo programático;
- c) Metodologia utilizada com indicadores de resultados e formas de avaliação.

7.3 Residência Artística

- a) Mini biografia do convidado.
- b) Lista nominal dos participantes ou minuta de seleção dos participantes.
- c) Conteúdo programático de residência.

7.4 Intercâmbio

- a) Carta convite ou de aceite do intercambio artístico;
- b) Conteúdo programático do intercâmbio artístico.

7.5 Difusão / Circulação

- a) Roteiro com a programação;
- b) Sinopse e release dos espetáculos;
- c) Rider técnico (som, luz e palco).

7.6 Pesquisa / Banco de Dados / Inventário / Documentação / Levantamento de Identificação / Digitalização de Documentação

- a) Pré-projeto contendo informações do objeto a ser pesquisado, breve relato histórico (se possível, documentado) e objetivo final do projeto.

7.7 Manutenção de Grupos e Companhias

a) Link de vídeo OU documento em PDF fundamentando a manutenção, detalhando o cronograma de ações e local de realização das atividades do projeto.

b) Somar os documentos das subáreas acima que componham as atividades de manutenção. Exemplo, se a manutenção prever Criação + Circulação, o proponente deverá encaminhar as documentações referentes a estas subáreas também.

7.8 Festivais, Mostras, Exposições, Feiras

a) Roteiro com a programação;

b) Sinopse e release dos espetáculos OU Minuta de seleção.

c) Rider técnico (som, luz e palco).

8 Dos Critérios de Seleção, da classificação e do desempate

8.1 Na fase de Seleção os projetos serão analisados pela Comissão Gestora, órgão colegiado formado por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (Sociedade Civil) e 4 (quatro) membros indicados pela SECTUR.

Parágrafo Único. A Comissão Gestora utilizará para a sua decisão final, além dos pontos atribuídos aos critérios elencados, a distribuição equilibrada dos recursos disponíveis entre as categorias, linguagens artísticas e proponentes, incentivando a pluralidade e evitando, sempre que possível, a concentração de projetos que tenham similaridade de ações e de agentes, com metodologia de análise paritária entre membros da Sociedade Civil e da SECTUR.

8.2 Na Fase de Seleção, a Comissão Gestora julgará as propostas de projetos segundo os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA
a)	Relevância cultural: importância do projeto para o público a que se destina e para a cidade	Até 12 pontos
b)	Criatividade, inovação e singularidade	Até 12 pontos
c)	Utilização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Até 08 pontos
d)	Nunca executou projeto em política de incentivo/financiamento cultural em qualquer esfera governamental	1 ponto
e)	<i>Tempo de Atuação: Até 05 anos</i>	Até 05 pontos
e.1)	<i>Tempo de Atuação: De 05 a 10 anos</i>	Até 10 pontos
e.2)	<i>Tempo de Atuação: Acima de 10 anos</i>	Até 15 pontos
f)	Contrapartida Social	Até 05 pontos
g)	Democratização das atividades: previsão de medidas que visam ampliar o acesso à fruição de bens e serviços culturais a diferentes pessoas, com diferentes faixas de renda, idade, gêneros; gratuidade das ações, mobilização de público específico e/ou inclusive medidas que garantam o transporte da comunidade escolar e outras comunidades aos teatros, museus, cinema, galerias, etc.	Até 12 pontos
h)	Acessibilidade: previsão de medidas que garantam fruição para as diferentes deficiências seja visual, auditiva, motora, mental ou intelectual	Até 12 pontos
i)	Programas/ações voltados à memória: projetos que contemplem registro de saberes, difusão da informação e conhecimento da cultura	Até 12 pontos
j)	Impacto territorial: efeitos do projeto no território onde ocorre sob o ponto de vista cultural/simbólico, social e econômico	Até 10 pontos
k)	Certificado de Elaboração de Projetos Culturais / Gestão Cultural / Capacitação da SECTUR	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS

8.3 Na análise de critérios o avaliador deverá somar umas das letras "e" para cada proponente. A Comissão Gestora utilizará o número do SMIIC – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

(<http://smiic.campogrande.ms.gov.br/>) descrito na Ficha Técnica do Plano de Trabalho para pontuar uma das letras "e" da tabela de critérios. É de responsabilidade do proponente, cadastrar e manter atualizados seus registros na plataforma (SMIIC) bem como de todos os integrantes do quadro de responsabilidades do projeto.

Parágrafo único: O cadastro gera um número de registro que deverá ser informado no Formulário de Inscrição (Plano de Trabalho – Anexo I). No ambiente da plataforma o agente cultural pode indicar links de acesso a sites, blogs e demais páginas na internet que forneçam informações sobre as suas atividades na área. O cadastro e/ou atualização de informações no SMIIC deverá ser feito até o último dia do período de inscrição previsto neste Edital. O agente cultural deve preencher todas as abas constantes no formulário, conforme Manual de Preenchimento do SMIIC <http://smiic.campogrande.ms.gov.br/itensMenu.zul>.

8.4 Serão considerados **classificados** os projetos que obtiverem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite dos recursos disponíveis e que cumprirem todas as exigências documentais estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único – Mesmo que o proponente tenha atingido a nota mínima, não necessariamente será contemplado, uma vez que quando esgotado e recurso não é possível haver outras contratações.

8.5 Os demais projetos classificados que obtiverem a nota mínima de 70 (setenta) pontos serão considerados **suplentes**. Os projetos **não aprovados** serão aqueles que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

8.6 Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate seguirá a seguinte ordem de desempate:

- a) Projeto ou Proponente que não tenha sido contemplado pelo FOMTEATRO nos dois anos anteriores;
- b) Projeto que não tenha proponente concorrente na ficha técnica;
- c) Projeto que não beneficie os mesmos profissionais já anuídos em outros projetos.

Parágrafo Único - A Comissão Gestora deve envidar esforços para descentralizar recursos, portanto mesmo que haja um mesmo profissional de natureza pessoa física em mais de um projeto, este **não poderá receber valores cumulativos acima de R\$ 40.000,00**. Este limite não se aplica às empresas (MEI, EPP, ME, EIRELI, etc).

8.7 A Contrapartida Social deve ter como escopo o atendimento de lugares pontuais, em que a administração pública tem mais dificuldade de atuação.

8.8 A relação preliminar das propostas de projetos em ordem decrescente de pontuação, será divulgada na página eletrônica da SECTUR (www.capital.ms.gov.br/SECTUR) e no DIOGRANDE.

8.9 Após a divulgação da classificação das propostas de projetos, os proponentes poderão solicitar vista do parecer técnico emitido pela Comissão Gestora, através do e-mail **gerencia.fmic.fomteatro@gmail.com**, a fim de subsidiar a solicitação de recurso à Fase de Seleção, conforme prazo estabelecido no Item 5, letras H, I e J deste Edital.

Parágrafo único. Os proponentes deverão encaminhar requerimento à Comissão Gestora, através do e-mail **gerencia.fmic.fomteatro@gmail.com** solicitando audiência virtual a fim de apresentar a sua defesa oral. A Comissão Gestora poderá solicitar que o proponente reapresente o projeto, com as readequações necessárias, vinte e quatro horas após a defesa oral.

8.10 O agendamento de recursos será feito através de e-mail e a confirmação por telefone, ambos informados pelo proponente no ato de inscrição.

8.11 Os proponentes terão o tempo de cinco minutos para explanação oral do projeto, e a Comissão Gestora terá mais cinco minutos para resposta e possíveis encaminhamentos.

8.12 Após a Defesa Oral, os projetos poderão receber acréscimo de no máximo 05 (cinco) pontos na média final.

8.13 Depois da análise dos recursos apresentados haverá publicação da relação dos projetos com a nova ordem de classificação, caso seja alterada.

8.14 Caso o orçamento do último projeto, em ordem de classificação, requeira mais recursos financeiros do que a sobra disponível, e se não puder ser adequado a essa sobra, sem desfiguração dos seus objetivos, os recursos serão destinados ao próximo projeto classificado cujo orçamento seja compatível.

Parágrafo único. Neste caso, será solicitado ao proponente a adequação do seu orçamento ao valor disponibilizado, no prazo de 3 (três) dias contados da comunicação da SECTUR, sob pena de renúncia tácita e o chamamento do próximo projeto na lista de classificação.

9. Do Repasse de Recursos e da Execução do Projeto

9.1 A partir da Habilitação e da Seleção, a SECTUR iniciará os procedimentos administrativos necessários para abertura de processo, elaboração do Contrato e o repasse dos recursos dos projetos homologados.

9.2 Os procedimentos descritos no item acima, envolvem a Secretaria de Finanças e Planejamento/SEFIN e a Procuradoria Geral do Município/PGM, portanto, alguns trâmites fogem da competência da SECTUR, o que pode demandar prazos maiores, considerando-se, para este fim, o período médio de 120 (cento e vinte) dias.

9.3 O cronograma dos repasses será a partir de abril e maio de 2022.

9.4 Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC para realização do projeto serão depositados em conta corrente em Banco Oficial, **especialmente aberta para esse fim**, da qual constará o nome da proponente seguido pelo nome do projeto.

9.5 Os recursos deverão ser, **automaticamente, aplicados fundos financeiros de curto prazo e com resgate automático.**

Parágrafo Único - A autorização de abertura da conta a que se refere o item anterior será expedida por ofício emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, endereçada ao Banco Oficial, a ser definido pela SECTUR.

9.6 A movimentação da conta corrente será vinculada à execução do projeto (planilha orçamentária do Plano de Trabalho), **sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.**

Parágrafo Único - A movimentação financeira **será efetuada exclusivamente através de transferência bancária**, sujeita a identificação do beneficiário final e a **obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.**

9.7 As despesas previstas para os serviços de divulgação financiados pelo FOMTEATRO 2021 deverão aplicar **até 20%** (vinte por cento) do valor total da produção e execução, que deverão ser detalhadas e reunidas em um mesmo grupo de despesa, observando a necessidade de comunicação inclusiva, **quando houver Plano de Divulgação.**

9.8 Neste edital está dispensada a obrigatoriedade de criação de um Plano de Divulgação, contudo, caso o proponente venha a ter gastos com essa rubrica orçamentária, os mesmos podem ser incluídos na planilha orçamentária, em campo específico.

Parágrafo único. O proponente não precisa ter um Plano de Divulgação, contudo é necessária a divulgação em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto de que o recurso foi recebido por intermédio da Prefeitura Municipal de Campo Grande, pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) e que foi gerido pelo Fundo Municipal de Incentivos Culturais - FMIC, com inserção da logo da Prefeitura de Campo Grande, da SECTUR, FMIC, bem como com a mensagem: **Este projeto foi incentivado pelo FOMTEATRO 2021.**

9.9 Considera-se como divulgação itens como: criação de campanha, impulsionamento em redes sociais, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras.

9.10 Para esse fim, todo o plano de divulgação, artes, release e demais peças publicitárias, serão submetidas previamente à Assessoria de Comunicação da SECTUR, através do e-mail sectur.imprensa@gmail.com, no **prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do início da execução do projeto.**

9.11 A Assessoria de Comunicação terá um prazo mínimo de 05 (cinco) dias para aprovar o material, em articulação com o proponente.

9.12 Caberá ao proponente contemplado pelo edital FOMTEATRO 2021 arcar com todos os gastos necessários para a produção, o desenvolvimento e a divulgação do seu projeto que não estejam previstos no projeto, bem como impostos, taxas e demais tributos oriundos das atividades previstas.

9.13 As taxas bancárias poderão ser custeadas com o recurso do projeto, contanto que tenham sido previstas no Plano de Trabalho, com exceção dos proponentes que se enquadram na Lei 13.019/2014 e no Decreto 13.022/2016.

Parágrafo Único - O sistema de emissão de Notas Fiscais da Prefeitura de Campo Grande não aceita que o proponente Pessoa Física emita NF para o mesmo CPF, a menos que o prestador de serviços (no caso de ser o proponente) tenha CNPJ, ou vice-versa.

9.14 Após o procedimento de abertura de processo administrativo, elaboração de Minuta de Contrato e a elaboração do próprio Contrato ou Termo de Fomento, o proponente será convocado para a assinatura das três vias contratuais.

Parágrafo único. O proponente terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para assinar as três vias contratuais assim que convocado, sob pena de decadência de prazo. O mesmo se aplica a todos os possíveis Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

9.15 As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do contrato, se constatadas impropriedades, serão retidas, sendo o proponente avisado de maneira imediata para apresentação de documentação comprobatória no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esclarecendo os pontos questionados para análise do setor competente e se sanadas as improbidades, após comunicação ao proponente, a liberação das parcelas será retomada para prosseguimento do projeto.

9.16 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no contrato.

9.17 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMIC, Agência 2576-3 Conta Corrente 119747-9 (Banco do Brasil), CNPJ: 21.501.026/0001-93, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo Único – No caso de falecimento do proponente, o fato deverá ser automaticamente comunicado à SECTUR, e devolvido o recurso. As comunicações devem ser registradas através de e-mail oficial.

9.18 Os rendimentos da aplicação **deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Investimentos Culturais**, por ocasião do encerramento da conta específica.

Parágrafo Único – Os rendimentos poderão ser utilizados para implementar melhorias no projeto, desde que demonstrado onde serão remanejados e com a prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.19 Os recursos não utilizados pelo beneficiário **deverão ser revertidos ao Fundo Municipal de Investimentos Culturais**, mediante transferência do saldo da conta bancária, com os devidos rendimentos ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e glosa, com cópia da transferência para o e-mail prestacaodecontas@sectur.campogrande.ms.gov.br.

10. Das contrapartidas obrigatórias e sociais

10.1 Os projetos culturais aprovados e executados deverão destinar como contrapartida obrigatória pelo investimento recebido, parte do produto final à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na seguinte proporção:

10.1.1 Produção / Criação de Obra Inédita - 10% (dez por cento) do total produzido/autorização de cessão de direitos autorais para divulgação + 1 show/apresentação/exibição/palestra a combinar com a SECTUR (ou link virtual para divulgação nas redes sociais da SECTUR);

10.1.2 Capacitação / Formação - Proposta de atividades gratuitas para a população, como oficinas, workshops, palestras, entre outras atividades, Até 02 bolsas para integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

10.1.3 Residência Artística / Intercâmbio - Proposta de atividades gratuitas para a população, como oficinas, workshops, palestras, entre outras atividades, Até 02 bolsas para integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

10.1.4 Difusão / Circulação / Itinerância - 5% (cinco por cento) do total dos ingressos e até 02 (duas) apresentações gratuitas a combinar com a SECTUR (ou link virtual para divulgação nas redes sociais da SECTUR), a depender da complexidade inerente à proposta;

10.1.5 Pesquisa / Banco de Dados / Inventário / Documentação / Levantamento de Identificação / Digitalização de Documentação – Doação de três cópias físicas do trabalho produzido;

10.1.6 Manutenção de Grupos e Companhias - 02 apresentações gratuitas a combinar com a SECTUR (ou link virtual para divulgação nas redes sociais da SECTUR);

10.1.7 Festivais, Mostras, Exposições, Feiras – 02 apresentações gratuitas a combinar com a SECTUR (ou link virtual para divulgação nas redes sociais da SECTUR);

10.2 Além das **contrapartidas obrigatórias**, as propostas de projetos culturais **poderão** destinar **contrapartida social** voluntária, que será levada em consideração como critério adicional para classificação do projeto pela Comissão Gestora.

Parágrafo Único - Nas contrapartidas sociais, recomenda-se ações em locais/comunidades onde o poder público tem dificuldade de atuação.

10.3 Os proponentes poderão comercializar os produtos gerados pelo projeto cultural, desde que não interfira nos percentuais destinados à contrapartida obrigatória, e desde que os preços sejam acessíveis à comunidade. Estabelece-se como referência máxima o valor vigente do vale cultura (em 2017 R\$ 50,00 – cinquenta reais). O valor pode alcançar até 03 (três) vezes a quantia do vale cultura, considerando a complexidade do projeto. Caberá à Comissão de Gestora do FOMTEATRO deliberar sobre o preço praticado.

10.4 Para as apresentações, palestras e ações formativas elencadas como contrapartida obrigatória, a estrutura necessária será disponibilizada pela SECTUR de acordo com as necessidades de cada atividade.

11. Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

11.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por três servidores, nomeados pelo secretário através de Resolução publicada em Diário Oficial do Município de Campo Grande e deliberará acerca de toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, assim como fará o monitoramento da execução dos projetos.

11.2 O proponente poderá remanejar itens do orçamento, **até o limite de 10% do valor total do projeto, sem a necessidade de aprovação da comissão, todavia necessita prévia comunicação para averiguação de documentos em anexo, tais como, a nova planilha orçamentária.** Acima de 10% até 20% é necessário solicitar à comissão e apresentar justificativa, vedado acúmulo de funções.

Parágrafo Único - Poderá solicitar alterações no plano de trabalho, tais como, equipe, horário e local das atividades, entre outras, apresentando justificativa, não cabendo pedidos de alterações do objeto, metas, etapas, valor total, democratização das atividades e inclusão de itens orçamentários.

11.3 As alterações previstas no parágrafo único não poderão ser reincidentes a alguma já aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou seja, caso o proponente já tenha substituído uma pessoa a desempenhar função, ou já tenha remanejado rubrica, ou já tenha alterado local de realização, entre outras, não poderá alterar as mesmas novamente.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará e deliberará sobre os pedidos **no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da

solicitação.

11.5 Desde que devidamente justificado, o proponente tem direito, durante a vigência do contrato, de solicitar à SECTUR uma única prorrogação do prazo de execução, **por mais um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, podendo concluir no ano subsequente.**

11.6 Para fins da solicitação descrita acima, é necessário encaminhar Relatório Parcial de Atividades (Anexo XV) do Projeto, contendo as etapas concluídas até o momento da solicitação e a justificativa da necessidade da mesma.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação a mesma estará impedida de contratar com a SECTUR até que a prestação de contas de seu projeto tenha sido aprovada e homologada pela Secretaria. Entende-se este impedimento aos proponentes que estejam executando Planos de Trabalho de editais anteriores e que ainda não tenham sua prestação de contas aprovada e homologada pela SECTUR.

12. Da Prestação de Contas

12.1 A prestação de contas será composta por duas partes distintas - um **relatório físico** denominado **Relatório Final de Execução do Objeto** e um **relatório financeiro** denominado **Relatório Final de Execução Financeira**, contendo os seguintes anexos disponíveis para download no sítio da SECTUR:

- a) Encaminhamento da Prestação de Contas – Anexo VIII;
- b) Demonstrativo da Receita Despesa – Anexo IX;
- c) Relação de Pagamentos – Anexo X;
- d) Conciliação bancária – Anexo XI;
- e) Relatório Físico Desempenho – Anexo XII;
- f) Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo XIII;
- g) Recibo de Pagamento – Anexo XIV;

12.2 A proponente deverá apresentar o **Relatório Final de Execução do Objeto**, no prazo de até trinta dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da proponente que conterá:

12.2.1 A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

12.2.2 A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

12.2.3 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

12.2.4 Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

12.3 O **relatório físico** consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, metas, cumprimento da contrapartida ao Município, menção ao apoio e veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR e do Programa de Fomento ao Teatro - FOMTEATRO, indicadores de público, imprensa e outras informações pertinentes.

12.4 Os números e fatos apresentados no relatório devem ser comprovados por documentos, no que couber.

12.5 A divulgação será comprovada por meios como folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spot de rádio, impulsionamento, menções ou outros documentos que mostrem veiculação das logomarcas e/ou menção do investimento da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR e do Programa de Fomento ao Teatro - FOMTEATRO.

Parágrafo único. Para esse fim, todo o material de divulgação será submetido previamente à Assessoria de Comunicação da SECTUR, que terá um prazo de 05 (cinco) dias para aprovar o material, em articulação com o proponente.

12.6 A contrapartida ao Município (obrigatória) deve ser representada no relatório de prestação de contas por comprovante de entrega ou doação do material,

ou outro documento que for cabível, sempre que possível com registro fotográfico que indique os locais atendidos.

12.7 O proponente deverá apresentar o **Relatório Final de Execução Financeira**, no prazo de até trinta dias, contados da notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia do proponente.

12.8 O **relatório financeiro** será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, informações complementares, demonstrativos da conciliação da conta vinculada e comprovação dos pagamentos, e deve demonstrar a execução do orçamento aprovado.

12.9 O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.

12.10 Ocorrendo valores remanescentes dos recursos financiados estes deverão ser recolhidos à conta corrente do **FMIC**, por meio de comprovante bancário, com as devidas atualizações monetárias, cujo demonstrativo integrará o relatório financeiro, através da Agência 2576-3 Conta Corrente 119747-9 (Banco do Brasil), CNPJ: 21.501.026/0001-93.

12.11 Nas notas fiscais e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores devem constar o nome da proponente acrescido do título da proposta e o número do contrato.

12.12 Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data da emissão estiver compreendida entre o repasse do recurso à conta da proponente e o prazo final para a execução da proposta, sob pena de glosa.

12.13 A NFA (Nota Fiscal Avulsa) deverá conter o nome do prestador do serviço, seu CPF e endereço, ficando a proponente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução da proposta, não gerando qualquer espécie de obrigação ou encargos de qualquer natureza para o Fundo Municipal de Investimentos Culturais.

12.14 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

12.15 A movimentação da conta corrente vinculada não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético, exceto para os casos permitidos pela legislação n. 13.019/2014.

12.16 O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

12.17 São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

12.17.1 Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica.

12.17.2 NFA (Nota Fiscal Avulsa), nos casos de pessoa física.

12.17.3 Contratos firmados.

12.17.4 Guias de recolhimento de impostos e contribuições.

12.17.5 Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

12.18 Os documentos pertencentes ao relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro - FOMTEATRO são exclusivos, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.

12.19 O analista da prestação de contas poderá baixar diligência solicitando complementação da documentação, esclarecimentos ou adequação da prestação de contas ao orçamento.

12.20 O analista da prestação de contas emitirá relatório técnico de avaliação, recomendando a aprovação, a aprovação com ressalvas ou a rejeição da prestação de contas apresentada.

12.21 A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Edital.

12.22 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

12.23 A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
ou

IV- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.24 Quando da contratação de pessoa física o proponente deverá prever no orçamento recursos para efetuar o pagamento referente ao INSS patronal, no valor de 20% (vinte por cento) do valor bruto a ser pago ao prestador de serviço.

12.25 Os demais encargos incidentes na contratação da pessoa física, como: IRRF, ISSQN e o valor do INSS retenção, referente à parcela do contrato, deverão ser deduzidos do prestador de serviço e recolhidos dentro dos prazos conforme legislação vigente.

12.26 Todos os encargos são de responsabilidade do executor/proponente e deverão estar previstos e calculados no orçamento apresentado.

13 Das Sanções e Penalidades

13.1 Ocorrerá a rescisão do contrato, com a conseqüente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sempre que o proponente alterar as características da proposta selecionada ou deixar de cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.

13.2 O não cumprimento do Plano de Trabalho tornará inadimplente o Proponente, que, uma vez assim declarado, não poderá efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 05 (cinco) anos.

13.3 O proponente será considerado inadimplente junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando:

a) Não apresentar a prestação de contas no prazo legal ou quando estas forem rejeitadas;

b) Não sanar no prazo estipulado, os questionamentos apontados por meio de Ofício ou e-mail institucional emitido pela SECTUR, relativos às falhas formais ou financeiras referente às prestações de contas já entregue;

c) Falta de entrega da contrapartida relativa a projetos anteriores;

13.4 Constatada a irregularidade ou inadimplência na prestação de contas o proponente será notificado para, no prazo máximo de trinta dias, sanar as irregularidades e cumprir a obrigação.

13.5 Esgotado o prazo mencionado no artigo anterior sem que o proponente regularize a situação, o ordenador de despesa determinará a instauração de tomada de contas especial, devendo registrar a inadimplência no cadastro de convênios ou órgão similar que venha a substituí-lo e comunicar à Procuradoria-Geral do Município.

13.6 Constatada a irregularidade, e não sanada dentro dos prazos previamente estabelecidos, o proponente do projeto será obrigado a devolver o valor recebido ou incorretamente aplicado, corrigido monetariamente pelos mesmos índices utilizados para a correção dos impostos municipais, sendo-lhes assegurados os princípios previstos na alínea "a", do inciso XXVIII, e no inciso LV, ambos do art. 5º da Constituição Federal.

13.7 Além destas sanções, o nome da proponente e do principal beneficiado serão enviados para publicação em Diário Oficial, sob a informação "inadimplente com a prestação de contas dos recursos recebidos do FOMTEATRO".

13.8 Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito devidamente atualizado, na forma da legislação vigente, for recolhido, bem como das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias.

13.9 A ausência das logomarcas descritas neste edital, apoios institucionais e menção ao apoio e veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campo Grande, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro - FOMTEATRO, bem como a ausência de menção nas divulgações nas redes sociais, será penalizada com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do orçamento total, bem como com o impedimento da proponente de apresentar novas propostas de projetos por um período de 02 (dois) anos.

13.10 A divulgação em desconformidade com o previsto neste edital acarretará a aplicação de multa correspondente a 1% (um) por cento do valor total recebido.

14. Disposições Finais

14.1 Todos os projetos aprovados e contratados com recursos do FOMTEATRO serão avaliados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR. Para tanto, cada projeto terá a indicação de um fiscal que procederá ao acompanhamento da execução e receberá todas as informações do proponente, principalmente quanto à realização de espetáculos ou similares. O acompanhamento será híbrido e dele será elaborado relatório técnico para comprovação da execução da parceria.

Parágrafo Único – Ficando especificado que o trabalho do fiscal consiste apenas em acompanhamento da execução do projeto até sua finalização para realização do relatório técnico, não podendo este interferir, auxiliar ou prestar assessoria na realização de nenhuma etapa do projeto homologado neste edital, sujeito a sofrer sanções do parágrafo único do item 3.13.

14.2 O proponente obriga-se a fornecer cópias e transferir à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os direitos de utilização conjunta do material publicitário e promocional relativo a proposta, para fins de promoção institucional do Programa Municipal de Fomento ao Teatro - FOMTEATRO, caso seja conveniente.

14.3 Os recursos oriundos do FOMTEATRO não poderão ser utilizados para cobertura de despesas realizadas antes da aprovação da proposta ou fora do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

14.4 Havendo sobra de recurso por ausência de proposição ou ausência de suplentes, o saldo remanescente poderá ser utilizado no Edital do Fundo Municipal de Investimentos Culturais 2021.

14.5 A não observação da obrigatoriedade de utilização da conta corrente aberta para recebimento dos recursos do FOMTEATRO e consequente pagamento das rubricas constantes no orçamento aprovado, sujeitará a rejeição das contas da proponente, e, conseqüentemente, às sanções cabíveis.

14.6 O proponente guardará cópias dos documentos fiscais originais referentes às despesas e receitas do projeto por 05 (cinco) anos, ficando nesse tempo à disposição das auditorias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e da Procuradoria Geral do Município.

14.7 O proponente é responsável pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento que venha a alterar sua situação particular, quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2021.

Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Área Cultural:	Subárea/atividade:
Período de Realização:	
Local de Realização/abrangência:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nº SMIIC - _____

Já executou projeto aprovado em política de fomento/incentivo cultural em alguma esfera governamental?
() Sim () Não

Nome do Proponente:		CNPJ:	UF:
Endereço Completo: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)			
Município:		UF: MS	CEP:
CX Postal:	Telefone:	Fax:	E-Mail:
Nome do Dirigente (se for o caso)		Cargo/ Função:	
CPF do Dirigente:	Doc. Identidade nº:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:
Endereço Residencial: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)		Município:	UF: MS
Telefone:	Celular:	E-Mail:	

3. RESUMO DO PROJETO
<i>Descrever o que pretende de forma clara e objetiva, e em torno de 10 linhas, respondendo às perguntas: O que? Quem? Como? Onde e por quê? Deve conter a proposta integral do projeto e possibilitar a sua compreensão como um todo.</i>

4. JUSTIFICATIVA
<i>A justificativa deve explicar os porquês do projeto. Uma boa justificativa tem sempre duas dimensões: a primeira se refere à urgência e importância em executar um determinado projeto em um determinado contexto para um determinado público; a segunda dimensão diz respeito à solução proposta pelo projeto e porque ela é a melhor solução para o problema em questão. Em seu texto você deve responder às seguintes perguntas: - Porque o projeto é importante para enfrentar aquela situação? - Porque ele é urgente? - Quais benefícios e transformações ele trará? - Porque a metodologia escolhida é a melhor frente ao problema? - Quais aspectos favorecem sua implementação? - Quais potencialidades serão aproveitadas, enfatizadas? - O que ele traz de inovação na forma de solucionar a questão.</i>
5. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Objetivo Geral:
Exemplo:
 1. Este projeto tem como objetivo melhorar em comunidades, por meio da, com prioridade para

Objetivo Específico:
Exemplo:
 1. Promover atividades depara
 2. Apoiar o desenvolvimento de
 3. Implementar
 ..

6. METAS A ATINGIR				
META 1 – (ESPECIFICAR)				
No.	Etapa	Unidade medida	Quantidade	Indicador de cumprimento da etapa
META 2 – (ESPECIFICAR)				
No.	Etapa	Unidade medida	Quantidade	Indicador de cumprimento da etapa
META 3 – (ESPECIFICAR)				
No.	Etapa	Unidade medida	Quantidade	Indicador de cumprimento da etapa

7. METODOLOGIA
 Explicitar a metodologia a ser utilizada no projeto. Explicitar como será realizado o monitoramento do projeto, de forma que o mesmo possa atingir seus resultados esperados. Explicitar a capacidade do projeto em mobilizar parcerias. Explicitar como fará para dar continuidade às ações após encerrado o período de apoio. Explicitar se o projeto tem o apoio e participação da comunidade.

8. PÚBLICO ALVO
 Explicitar o público beneficiário direto e indireto, identificando se é criança, adolescente, jovem, adulto, idoso, pessoa com deficiência, dentre outros que o projeto julgar interessante ressaltar. Explicitar a importância do projeto para o público.

9. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES
 Explicitar como democratizará o acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens culturais: a contrapartida social para escolas, bibliotecas etc.; se haverá transporte público; gratuidade; se a atividade for em lugares remotos de difícil acesso, dentre outras questões como valor médio dos ingressos ou se haverá atividades paralelas como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas; bolsas de estudo ou estágio a estudantes da rede pública de ensino em atividades educacionais ou profissionais desenvolvidas na proposta cultural.

10. ACESSIBILIDADE

Descreva brevemente todas as medidas adotadas para facilitar o acesso das pessoas com alguma limitação (pessoas com problema de mobilidade, idosos, surdos, cegos, obesos entre outros).

11. IMPACTO DO PROJETO

Explicitar o impacto do projeto levando em consideração:

Dimensão social

- 1. Ampliação do acesso da população aos bens, conteúdos e serviços culturais;*
- 2. Contribuição para redução das desigualdades territoriais, regionais e locais;*
- 3. Impacto na educação e em processos de requalificação urbana, territorial e das relações sociais;*
- 4. Incentivo à formação e manutenção de redes, coletivos, companhias e grupos socioculturais;*
- 5. Redução das formas de discriminação e preconceito; e*
- 6. Fortalecimento das iniciativas culturais das comunidades.*

Dimensão econômica

- 1. Geração e qualificação de emprego e renda;*
 - 2. Desenvolvimento das cadeias produtivas culturais;*
 - 3. Fortalecimento das empresas culturais brasileiras;*
 - 4. Internacionalização, exportação e difusão da cultura brasileira no exterior;*
 - 5. Fortalecimento do intercâmbio e da cooperação internacional com outros países;*
 - 6. Profissionalização, formação e capacitação de agentes culturais públicos e privados;*
- e*
- 7. Sustentabilidade e continuidade dos projetos culturais.*

Dimensão simbólica

- 1. Inovação e experimentação estética;*
- 2. Circulação, distribuição e difusão dos bens culturais;*
- 3. Contribuição para preservação, memória e tradição;*
- 4. Expressão da diversidade cultural brasileira;*
- 5. Contribuição à pesquisa e reflexão; e*
- 6. Promoção da excelência e da qualidade.*

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Descrever se haverá contrapartida do projeto.

13. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Descrever a contrapartida do projeto.

14. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DO PROPONENTE

Explicitar a experiência do proponente.

15. QUADRO DE RESPONSABILIDADES (Descrever aqui o serviço de pessoal, ou seja, pessoas envolvidas diretamente no projeto, na equipe de produção – Esse quadro não aceita campos "A Contratar") MÍNIMO DE 05 PROFISSIONAIS				
ATIVIDADE	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	CPF/CNPJ	FONE/E-MAIL DE CONTATO	Nº SMIIC

15.1 EQUIPE TÉCNICA A CONTRATAR (Descrever aqui os serviços terceirizados, que podem ser contratados conforme o andamento do projeto através de seleção ou menor orçamento – Nesse quadro não estão citadas as pessoas, apenas a previsão de pagamento deve estar de acordo com a planilha orçamentária)		
QUANTIDADE	ATIVIDADE	MODALIDADE (Menor Preço / Seleção sob demanda da produção)

16. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO FINAL CULTURAL			
Produto	Destinação	Quant. (%)	Valor Estimado da Receita R\$ (1,00)

Nota:
Informe como será distribuído/comercializado o produto (CD's, Livros, Revistas, CD-Rom, Ingressos, e etc.) obtido a partir do projeto cultural considerando o público alvo, estratégias de divulgação e diferencial de preço de modo a beneficiar a comunidade por tratar-se de projeto incentivado.

17. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO		
Peça de Divulgação	Dimensões	Quantidade

Nota:
- Devem ser indicados neste item, as peças gráficas ou o veículo de comunicação das peças audiovisuais, com o tamanho ou duração e a quantidade prevista para cada peça. Exemplo: cartazes, convites, folders, banners, outdoor, faixas, filipetas, anúncio em jornal /revista, mídia televisiva, spots, etc.

18. ORÇAMENTO					
Nº ITEM	ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
A	Despesas com Serviços				
	Pessoal (Quadro de Responsabilidades):				

	Serviços de Terceiros (Geração de Renda):				
				SUBTOTAL A	
B	Despesas com Capacitação				
	Pessoal (Quadro de Responsabilidades):				
	Serviços de terceiros (Geração de Renda):				
				Subtotal B	
C	Despesas com Custeio				
	Material de Consumo:				
	Impostos:				
				SUBTOTAL C	
TOTAL DA PRODUÇÃO/EXECUÇÃO (A + B + C) - [TOTAL 1]					

2	DIVULGAÇÃO				
D	Despesas com Serviços				
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (= D) - [TOTAL 2]					

VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (TOTAL 1 + 2)

3	ELABORAÇÃO DO PROJETO				
E	Despesas com Serviços				
3.1	CONTABILISTA				
F	Despesas com Serviços				
TOTAL DA ELABORAÇÃO + CONTABILISTA (= E + F) - [TOTAL 3]					

TOTAL DO ORÇAMENTO (TOTAL 1 + 2 + 3)

4. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Produção/Execução	
2	Divulgação (até 20% do Valor das despesas do quadro Produção/Execução)	
3	Elaboração (até 5%) do valor da soma dos totais dos quadros Produção/Execução + Divulgação)	
3.1	Contabilista (até 5%) do valor da soma dos totais dos quadros Produção/Execução + Divulgação	
Total Geral		

5. RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + B + D + E	
2	Despesas com Custeio	Subtotal C	
TOTAL GERAL			

6. FONTES DE FINANCIAMENTO		
FONTES		VALOR(R\$)
Valor Total do Projeto	=	
Valor da Contrapartida (recursos próprios ou de terceiros)	-	
Valor a ser Financiado por outras Leis de Incentivo	-	

(especificar)		
TOTAL A SER FINANCIADO PELO FMIC.	=	
Nota: Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.		

Nota:

- O orçamento deverá ser preenchido por ordem de prioridade para a indicação do que é essencial à sua execução.
- A apresentação deste quadro deve ser a mais detalhada possível. - Para adicionar novas linhas clique com o cursor dentro de uma das linhas já existentes no campo desejado, em seguida na barra de ferramentas superior clique em "tabela", "inserir", "linha acima" ou "linha abaixo".

19 - INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

- O número refere-se ao tipo de quadro de despesa do orçamento:

(1) Refere-se ao quadro das despesas com PRODUÇÃO/EXECUÇÃO

(2) Refere-se ao quadro das despesas com DIVULGAÇÃO

(3) Refere-se ao quadro da despesa com ELABORAÇÃO e CONTABILISTA

- A letra refere-se ao tipo de grupo de natureza contábil da despesa correspondente.

(A) Despesas com SERVIÇOS, que engloba subgrupos de despesas como: Pessoal, Serviços de Terceiros e etc.

(B) Despesas com CAPACITAÇÃO, que engloba subgrupos de despesas como: Pessoal, Serviços de Terceiros e etc.

(C) Despesas com CUSTEIO, que engloba subgrupos de despesas como: Material de Consumo, Impostos/Taxas e etc.

Nº Item

- Numerar em ordem crescente as despesas apontadas na coluna Descrição das Atividades;

Descrição das Atividades

- Descrição das atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc. necessários à realização do projeto;

Quantidade

- Quantidade de cada item incluído na coluna Descrição das Atividades. (atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc.);

Unidade

- Unidades de despesa referentes às atividades profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc., mencionados na coluna Quantidade (Ex.: dias, semanas, meses, litros(L), quilômetros (KM), metro cúbico (m), locação, contrato, serviço, etc.); Se for caso, pode-se acrescentar a quantidade de unidades de despesa necessárias(Ex.: quantos dias, semanas, ou meses, ou quantos litros, ou quantas locações, etc.);

Valor Unitário

Valor unitário de cada atividade, em reais, mencionada na coluna Descrição das Atividades (Ex.: 1 diretor = 2.000,00, 1 fotolito = 200,00);

Total da linha

Valor correspondente, em reais, à multiplicação do número da coluna Quantidade pela Unidade (quando houver) e pela coluna Valor Unitário (Ex.: 1 instrutor X 3 meses X 1.000,00 por mês = 3.000,00);

Subtotal A, B, C, D e E

- Soma dos totais de cada linha dos itens apontados no grupo de despesa de **Serviços ou Custeio**.

Total do quadro 1. PRODUÇÃO/EXECUÇÃO

- Soma dos subtotais A, B, C; o valor obtido é necessário para se calcular o percentual de até 20% que poderá ser orçado para despesas com divulgação, conforme determina o Regulamento.

Total do quadro 2. DIVULGAÇÃO

- Soma dos totais de cada linha dos itens de despesas apontados neste grupo, o qual deve se limitar até o percentual de 20% sobre o valor apontado no quadro **1. Produção/Execução**.

Total do quadro 3. ELABORAÇÃO e CONTABILISTA

- Valor a ser pago para o serviço de elaboração do projeto (se for o caso) e para o serviço de contabilista (obrigatório), o qual deve se limitar até o percentual de até 5% (para cada serviço contratado) sobre o valor encontrado na soma do quadro **1. Produção/Execução + 2. Divulgação**.

Total GERAL

- Soma dos totais obtidos nos quadros **1. Produção/Execução + 2.Divulgação + 3.Elaboração + 3.1. Contabilista**

20. TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Declaro, estar ciente que, são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário, relativo ao meu projeto cultural e que, ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e os específicos de cada área, listados no Edital FMIC/2021 relativo ao referido período de inscrição, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.
2. Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as marcas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Campo Grande e do Fundo Municipal de Investimentos Culturais, ilustradas, em todos os produtos e serviços culturais e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.



3. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a devida aprovação.
4. Declaro estar ciente que devo apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas legislações pertinentes.
5. Estou ciente que, caso o projeto seja aprovado, é necessário que seja aberta conta corrente em nome do proponente do projeto e declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
6. Tenho ciência dos prazos acerca da retirada dos projetos reprovados e da entrega da documentação complementar dos projetos aprovados.
7. Declaro, ainda, não ser agente público municipal da Administração Direta ou Indireta, conforme dispõe a legislação pertinente.
8. Declaro não estar inadimplente com os tributos Municipais, Estaduais e Federais.
9. Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei nº 4.079 de 29.09.2003, reformulada pela Lei nº 4.444 de 14.02.2007, e Decreto nº 13.186 de 06 de junho de 2017, publicado D.O 4.908 de 07 /06/2017, com suas alterações posteriores, com vistas à seleção de projetos de agentes fomentadores de atividades culturais, em conformidade com as disposições estabelecidas e, supletivamente, na Lei 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local/Data: Campo Grande-MS 14/09/2021 14:15

Nome do Proponente:

Assinatura:

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DOS ESPAÇOS

Eu, _____, RG
_____ e CPF/CNPJ _____,

representante do espaço _____, em atendimento ao contido no item 7 do Edital Morena Cultura e Cidadania, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2021.

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Eu, _____, RG
_____, e CPF/CNPJ _____,
declaro estar ciente da minha participação no Projeto
_____ na função de
_____, me comprometendo a execução da (s)
mesma (s) caso o projeto seja contemplado.

Campo Grande-MS, _____, de _____ de 2021.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(PARA OSC)**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil assinalará uma das três redações acima, conforme a sua situação.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(PARA OSC)**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (PARA OSC)

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA OSC	RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

 CAMPO GRANDE PREFEITURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS POLÍTICA DE FOMENTO PARA O TEATRO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - 2021	ANEXO VIII - ENCAMINHAMENTO O PRESTAÇÃO DE CONTAS	 SECTUR Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
--	--	--	---

FMIC () FOMTEATRO ()			
Instrumento Jurídico:	Nº: Vigência do Instrumento: / / a / /		
Tipo da Prestação de Contas: () Parcial () Final			
Período de: / / a / /			
Título do Projeto:	Nº do Processo:		
Nome completo do proponente:			
Nome completo do Executor:			
Valor Total do Incentivo R\$	Nº de Parcelas: de		
Valor de cada Parcela: R\$			
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
Natureza da despesa	Recebido no período (1)	Utilizado (2)	(1)-(2)
Custeio			
Serviços			
Recursos próprios			
TOTAL			
Rendimentos Aplic. Financeira: R\$	Saldo Devolvido ao FMIC: R\$		
O SALDO () Foi devolvido conforme comprovante de depósito (se prestação de contas final) OU () Encontra-se em meu poder (se prestação de contas parcial)			
DADOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA			
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE			
DECLARO QUE OS RECURSOS FORAM APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE APROVADO PELA CONCEDENTE, OBJETO DO APOIO FINANCEIRO RECEBIDO, RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
Campo Grande - MS, / /			
Assinatura do Proponente ou Representante Legal			

 CAMPO GRANDE PREFEITURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS POLÍTICA DE FOMENTO PARA O TEATRO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - 2021	RELATÓRIO FINANCEIRO	ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA	
--	--	-----------------------------	--	---

FMIC () FOMTEATRO ()

01 - NOME DO PROPONENTE:	02 - Nº INSTRUMENTO JURÍDICO	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO

05. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
05.1 () PARCIAL PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA / / A / /	05.2 () FINAL PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE / / A / /

06. EXECUÇÃO RECEITA E DESPESA				
EXECUÇÃO DA RECEITA		EXECUÇÃO DA DESPESA		
DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO DA DESPESA	PREVISÃO TOTAL DO PROJETO R\$	EXECUÇÃO R\$
SALDO ANTERIOR		PRODUÇÃO / EXECUÇÃO / ELABORAÇÃO		
RECURSOS DA LEI DE INCENTIVO FMIC/ PMCG		DIVULGAÇÃO		
RECURSOS PRÓPRIOS		IMPOSTOS/TAXAS		

TOTAL DA RECEITA		TOTAL DA DESPESA	
------------------	--	------------------	--

Campo Grande, MS
 ____/____/____
 Assinatura do Proponente ou Representante Legal

ANEXO X – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

		Outros.....	
3	Total		
4	Total dos débitos		
5	Saldo atual		
6	Saldo do demonstrativo da Execução financeira em ____/____/____		

13. DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO

14. DOCUMENTO	15. Nº	16. DATA	17. FAVORECIDO	18. VALOR

Observações:

- O valor resultante da **Conta Conciliada** deve coincidir com o saldo constante do Anexo I - Encaminhamento da Prestação de Contas.
- Anexar cópias dos extratos bancários.

Campo Grande - MS, / /

Assinatura do Proponente ou Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS POLÍTICA DE FOMENTO PARA O TEATRO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - 2021	RELATÓRIO FÍSICO	ANEXO XII - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO PROJETO CULTURAL	
---	--	-------------------------	--	---

FMIC () FOMTEATRO ()

Instrumento Jurídico:	Nº:	Vigência do Instrumento: / / a / /	Tipo da Prestação de Contas: () Parcial () Final Período de: / / a /
Título do Projeto:		Nº do Processo:	
Nome completo do Proponente:			
Nome completo do Executor:			
Objetivos:			
Eventos:			
Localidades abrangidas:			
Contrapartida pelo benefício recebido da SECTUR:			

Recursos humanos efetivos no projeto:
Público diretamente atingido pelo projeto:
PUBLICAÇÕES GERADAS:
AÇÕES DE DIVULGAÇÕES REALIZADAS:
Número de exposições da assinatura conjunta do FMIC/FOMTEATRO/SECTUR e Prefeitura Municipal de Campo Grande:
Houve citações do FMIC/FOMTEATRO/SECTUR e Prefeitura Municipal de Campo Grande nos meios de comunicações, durante todas as divulgações: () Sim () Não Onde: Quando:
Informações complementares:

CAMPO GRANDE-MS, ____/____/____
<hr style="width: 20%; margin-left: auto;"/> Assinatura do Proponente ou Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS POLÍTICA DE FOMENTO PARA O TEATRO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - 2021	RELATÓRIO FÍSICO	ANEXO XIII – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PROJETO CULTURAL	
---	--	-------------------------	--	---

FMIC () FOMTEATRO ()			
Instrumento Jurídico: _____	Nº:	Vigência do Instrumento: / / a / /	Tipo da Prestação de Contas: () Parcial () Final Período de: / / a / /
Título do Projeto:			Nº do Processo:
Nome completo do proponente:			
Nome completo do Executor:			

Elaborar neste espaço o Relatório do início ao final da execução do projeto se for necessário incluir mais páginas.

Campo Grande - MS, ____/____/____

Assinatura do Proponente ou
Representante Legal



SECTUR
Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo

ANEXO XIV - RECIBO DE PAGAMENTO

() FMIC
() FOMTEATRO

Nº Instrumento Jurídico:

Nº Recibo:

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Nome	Cargo/função:
Endereço:	
RG:	CPF:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

--

RECIBO:

VALOR BRUTO.....	R\$	0,00
RETENÇÕES	ISS 5%	R\$ 0,00
	INSS 11%	R\$ Erro! Auto-referência de indicador não válida.
		0,00
	Outros	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO.....	R\$	0,00

Importa o presente recibo no valor líquido de R\$ _____ (valor por extenso), forma de pagamento _____ referente ao(s) serviço(s) acima descrito(s), prestado(s) em caráter eventual e sem vínculo empregatício, no período de ___/___/___ a ___/___/___

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Campo Grande - MS, ___/___/___

Prestador de serviço

ATESTADO:

Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram devidamente prestados.	
Campo grande - MS, ___/___/___	
Proponente	Prestador de serviço

Obs: Recibo só para Pessoas Físicas, sendo obrigatória a nota fiscal eletrônica avulsa emitida pela prefeitura.

CAMPO GRANDE-MS, ____/____/____

Assinatura do Proponente ou
Representante Legal